

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.278/2021 de 21 de julho de 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes aprova, e eu, José Luiz de Figueiredo Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, com a finalidade de efetuar as obras de reforma e ampliação do CEELDA – Centro Educacional Eleandro Cesar de Assis;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial**, no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para a realização das obras referidas no **Art. 1º**, desta Lei, conforme dotação orçamentária abaixo:

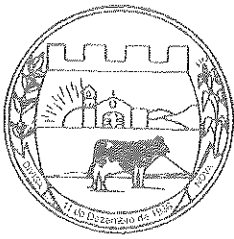
02 Executivo
03 Secretária Municipal de Educação;
01 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
12 Educação;
361 Ensino Fundamental;
0403 Ensino Fundamental;
3.103 Despesas decorrentes com as obras de reforma, ampliações e adaptações do Prédio do Centro Educacional Eleandro Cesar de Assis;
4490.51.00 Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 219 – Transferências do FUNDEB para Aplicações em Outras Despesas de Educação Básica (Superavit Financeiro): R\$ 357.697,90 – (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), R\$ 42.302,10 (quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e dez centavos) Fonte 119 por excesso ou anulação parcial das dotações do vigente orçamento e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com fontes recursos próprios e convênios fontes 101 e 123 ou 124;

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados parte dos recursos do Superavit Financeiro, conforme apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2020, Fonte 219 e Fonte 119 pelo excesso de arrecadação se houver ou por anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminada do vigente orçamento;

02.03.01 – 12.361.0407-4.020 – 3190.11.00 – Fonte 119 R\$ 42.302,10 e fonte de recursos próprios e convênios.

Art. 4º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação, conforme **Artigo 4º da Lei 1.248/2020**, no valor total desta Lei do referido crédito.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova MG, 21 de julho de 2021

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

